

**TCE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA BAHIA E O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO A
MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNO E
EXTERNO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA, inscrita no CNPJ/MF 14.674.337/0001-99, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.303/0001-99, com sede na 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA - CEP 41745-001, a seguir denominada **ALBA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **ÂNGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA- TCE/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.674.303/0001-02, com sede na 4ª Avenida, nº 495, Plataforma 05, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA - CEP 41.745-002, a seguir denominado **TCE/BA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **GILDÁSIO PENEDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO**, celebram o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL**, com base no art. 170 da Lei Estadual nº 9.433/2005, em conformidade com as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo de Acordo de Cooperação** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **ALBA** e o **TCE/BA**, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à divulgação de informações institucionais, educacionais e de utilidade pública do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, a serem veiculadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do seu veículo de comunicação denominado **TV ALBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A cooperação de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional consiste na junção de esforços, voltados à implementação de ações conjuntas, com vistas produção e edição, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - **ALBA**, de pelo menos 01 (um) programa semanal, com até 10 (dez) minutos de duração, versando o seu conteúdo sobre as atividades desenvolvidas pelo **TCE/BA**, denominado **“Momento TCE”**, a ser exibido na grade de programação da **TV ALBA**,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O programa audiovisual **“Momento TCE”**, integrará o programa **“Alba Notícias”**, devendo conter em seu conteúdo as informações sobre os julgamentos e as decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e pelas 1ª e 2ª Câmaras do Tribunal de Contas, nas sessões

**TCE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

semanais anteriores à exibição de cada programa, bem como a divulgação dos trabalhos das auditorias em áreas estratégicas e relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O programa “**Momento TCE**” deverá ser composto de 02 (dois) blocos de notícias, com duração de 5 (cinco) minutos, para cada bloco, devendo constar no primeiro bloco as informações sobre os julgamentos e decisões proferidas pelo Tribunal Pleno e pelas 1ª e 2ª Câmaras do TCE/BA, e, se necessário, a realização de comentários técnicos sobre os trabalhos de realização das sessões de julgamento; e o segundo bloco deverá constar as matérias e reportagens de cunho institucional, educacional e de utilidade pública, para o exercício do Controle Externo, inclusive contemplando materiais e reportagens sobre decisões já proferidas em processos de maior destaque pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Poderão, ainda, ser realizadas entrevistas com Conselheiros, os auditores e técnicos da Corte de Contas, responsáveis pelos trabalhos de fiscalização, objeto dos respectivos julgamentos e das decisões proferidas, bem como entrevistas com representantes do Ministério Público de Contas - MPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As pautas sobre as matérias para a exibição no programa deverão ser previamente definidas e aprovadas pela Presidência do TCE/BA, mediante prévia análise técnica midiática da Assessoria de Comunicação – ASCOM/TCE e dos representantes da TV Alba.

PARÁGRAFO QUARTO - Cada partícipe envidará esforços para disponibilizar os recursos necessários ao pleno desenvolvimento e acompanhamento das ações contempladas neste Termo de Cooperação Técnica e considerando seus ulteriores aditivos, competindo à ALBA disponibilizar todo o material técnico e pessoal técnico e profissionais do ramo, que forem necessários à realização do programa audiovisual do TCE/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, para o exercício de 2018 e exercícios subsequentes, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de vinte e dois meses, a contar da data de sua publicação, prorrogando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, até que se complete o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 140, II, combinado com os arts. 171, VI e 183 da Lei Estadual nº 9.433/2005, na ausência de manifestação em contrário de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo originário ou de suas prorrogações, podendo, ainda, ser rescindido, de comum acordo ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**TCE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como de seus eventuais aditamentos, será providenciada ALBA, no Diário Oficial do Estado, e pelo TCE/BA, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado de comum acordo pelas partes, mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, que não resolvidas, em comum acordo, por entendimento direto entre os partícipes.

E assim, por estarem ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus respectivos Presidentes e representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, para um só objetivo jurídico, na presença das testemunhas signatárias abaixo.

Salvador, de 20 de março de 2018.

DEPUTADO ÂNGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

CONSELHEIRO GILDÁSIO PENEDO FILHO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Registro às fls. 03 do Livro 028
Bahia 22 de março de 2018

FUNCIONÁRIO

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS

AVISO DE SORTEIO

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº1.655/2017, torna público aos interessados no Convite nº001/2018, cujo objeto é aquisição de medicamentos e materiais médicos, que no dia 23 de março de 2018 às 11h, na sala de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, s/n, Centro Administrativo da Bahia, realizará a sessão pública para o SORTEIO do item 01, entre as empresas MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA e PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. O não comparecimento não prejudicará a realização do sorteio. Salvador, 21 de março de 2018. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Presidente da Comissão.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL

CONVENENTES:	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - TCE/BA
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO O ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ALBA, E O TCE/BA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, E DE UTILIDADE PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, A SEREM VEICULADAS PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO SEU VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DENOMINADO TV ALBA.
VIGÊNCIA:	22(VINTE E DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

FUNDAÇÃO PAULO JACKSON

RESUMO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO / CONTRATO nº 002/2017 - Processo nº 026/2018 - CONTRATANTE: Fundação Paulo Jackson -

CONTRATADA: ERNANI ROMEO JUNIOR 28902572587 - OBJETO: Prestação de serviços profissionais especializados de consultoria de engenharia para dar suporte técnico no processo de aquisição, montagem, implantação e manutenção dos equipamentos e procedimentos com vistas a dar suporte à TV Assembleia - Valor mensal: R\$ 6.108,60 (seis mil, cento e oito reais e sessenta centavos) - VIGÊNCIA até 20/03/2019 - Projeto: 5089 - Elemento de despesa: 33.90.35.00 - Fonte: 100. Em 21/03/2018.

Igor Dominguez
Diretor Geral

Diário Oficial do Estado

Veiculação impressa e virtual dos atos oficiais dos governos do Estado da Bahia e municípios e de publicações legais de outras entidades.

Contatos:
71 3116-2850/2865

egba

IMPRENSA OFICIAL

www.egba.ba.gov.br